

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2022
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº. 0002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 4.938/2022

Abertura da sessão: Dia 28/07/2022 às 09:00

Local: Sala de Reuniões - Rua Coronel Luiz Tenório de Brito - nº. 458 – Centro - Embu-Guaçu – SP

PREÂMBULO

O Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de sua competência, torna público, que se encontra aberta, na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, junto à Secretaria de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24, art. 14, da Lei Federal nº. 11.947/09, e da Resolução/CD/FNDE nº. 26/13, alterada pela Resolução nº. 04/15, **FAZ SABER** que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações tipo preço fixado, priorizando os quilombos, conforme dispõe o art. 14 da Lei Federal 11.947/09, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A sessão de processamento deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** será realizada na sala reunião da licitação, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, **às 09:00 do dia 28/07/2022**, quando deverão ser entregues os ENVELOPES, diretamente ao Presidente da Comissão.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios produzido pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à produção da merenda escolar, com entrega ponto a ponto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência, Anexo I do edital.

2.2. Os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na chamada pública no item preço fixado.

RELAÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

	Produtos	Sazonalidade	Quantidade	Unidade
01	Abóbora Japonesa	Jan, mar, abr, mai, jun, jul, ago	1.750	Kg
02	Abóbora Moranga	Jan, mar, agos, nov, dez	1.750	Kg
03	Abóbora Paulista	Jan, abr, mai, jun, set	1.750	Kg
04	Abóbora Seca	Fev, mar, abr, mai, jun	1.750	Kg
05	Abobrinha	Agos, set, out, nov	4.000	Kg
06	Acelga	Agos, set	1.400	UN
07	Agrião	Agos, set, out	1.400	Mç
08	Alface americana	Jan, fev, març, abril, mai, agos, set, out, nov, dez	1.000	Un
09	Alface crespa	Jan, fev, mar, abr	1.000	UN
10	Alface lisa	Jan, fev, març, abril, maio	1.000	UN
11	Alface mimosa	Jan, març, abril, dez	1.000	UN

12	Alface romana	Jan, fev, març, dez	1.000	UN
13	Almeirão	Set, out, nov, dez	1.600	UN
14	Banana nanica	Fev, mar, abr, mai, agos, set, out, nov	40.000	Kg
15	Banana prata	Out, nov, dez	40.000	Kg
16	Batata doce	Mai, jun, jul	7.680	Kg
17	Beterraba	Jan, fev, mar, jul, agos, set, out, nov, dez	7.680	Kg
18	Brocolis	Agos, set, out, nov, dez	4.000	UN
19	Cenoura	Todos os meses	9.600	Kg
20	Cheiro verde	Jan, fev, mar, abr, mai, jul, agos, out, nov, dez	1.200	Mç
21	Chicória	Jan, fev, mar, abr, mai	2.000	Mç
22	Chuchu	Mar, abr, mai, out	4.000	Kg
23	Couve manteiga	Jul, ago, set	2.400	Mç
24	Couve flor	Abr, jul, ago, set, out	4.000	UN
25	Escarola	Fev, mar, abr, ago	1.600	UN
26	Espinafre	Mar, abr, ago, set, out	2.000	Mç
27	Inhame	Mai, jun, jul, ago, set, out	6.000	Kg
28	Limão	Jan, fev, mar, abr, mai, jun, jul	2.000	Kg
29	Mandioca	Mai, jun, jul, ago	5.000	Kg
30	Pepino	Jan, fev, mar, abr, set, out, nov, dez	3.200	Kg
31	Pimentão	Abr, mai, jun, jul, ago, set, out, nov, dez	1.200	Kg
32	Rabanete	Menos fev.	800	Kg
33	Repolho Roxo		1.250	UN
34	Repolho verde		3.750	UN
35	Rúcula	Mar, abri, out, nov, dez	2.000	Mç
36	Tomate		10.560	Kg

2.3. Locais de entrega:

	ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	Diretores
01	EM Alfredo Schunck	Avenida do Moinho, 290 – Cipó do Meio	José Laércio Galdino de Oliviera
02	EM Amália Olímpia T. Fabeny	R. Emília Pires, 135 – Centro	Vania Aparecida dos Santos
03	EM Amanda Consuelo da Cunha	R. Filarina Alves de Oliveira, 75 – Parque São Paulo	Criziella Araujo Santos
04	EM Antônio Lucas Vieira	R. Emília de Jesus, 371 – Jd. Progresso	Rita de Cassia Tesser
05	EM Antônio Lucas Vieira II (EM Vila Norgang)	R. Salvino Antônio, 691 – Alto do Itararé	Rita de Cassia Tesser
06	EM Bairro da Lagoa Grande	Largo Amâncio Miguel, s/n – Lagoa Grande	Vanessa Brito Mendes

07	EM Bairro da Lagoa Grande II (EM Maria Domingues da Silva)	R. dos Ciclames, 48 – Recanto da Lagoa Grande	Maria do Socorro Soares Teixeira
08	EM Benedito Ant ^o Cezarino	R. São Wladimir, 104 – Flórida II	Nilma Souza de Oliviera
09	EM Cecília Cristina de Oliveira Rodrigues	R. Antonio Adolfo da Silva, 186 – Pq. Recreio Represa	Isabel Julia da Silva
10	EM Clara Rodrigues	R. Chyomatsu Otani, 115 – Flórida I	Roseli Aparecida de Lazari Cinti
11	EM Elton Rocumback dos Santos	R. Sesefredo Clein Doll, 415 – Cipó	Sonia Gomes Coelho
12	EM Érika Azevedo Vieira Reis	R. Wanderlei Costa, 90 – Jd. São Paulo	Rute Soares de Abreu
13	EM Esther Ap ^a Rodrigues dos Santos	R. Tiradentes, 182 – Jd. Emília	Edna Morelli
14	EM Etelvina Delfim Simões	R. David Farah, 45 – Vila Louro	Anderli Ana da Silva Pedroso das Dores
15	EM Eurides José de Amorim	Est. Cecília Freiberge Maier, 500 – Chácara dos Amigos	Alessandra Vaz Domingues
16	EM Floriza Justa Schunk	R. Padre Donizetti, 601 – Jd. Campestre	Cícero Luiz da Silva Santos
17	EM Idalina Machado das Dores	Estr. de Santa Rita, 57.794, km 57,5 – Penteados	André Pires Caetano
18	EM João Alves	R. San Diego, 285 – Califórnia	Maria Emilia oliviera Pinto de Andrade
19	EM João Gava	Est. do Paulistinha, 1450 – Paulistinha	Ana Alice Alves da Silva
20	EM Jonas Gomes de Souza	R. Silvestre Dantas, 138 – Cipó	Celly Sandra Saraiva Vieira
21	EM Lourdes Rasquinho Roschel	R. Hermes da Fonseca, 58 – Vila Schunck	Sheila Regina Xavier Correa
22	EM Madalena Branca dos Santos	R. das Goiabeiras, 300 – Val Flor	Andrea Regina Gregorio da Silva
23	EM Magna Pochini Cavinati	R. Angel Parra Colmenero, 203 – Vila Cristina	Cristiane Mandaji da Silva
24	EM Maria Ignez Concelles	R. Olívio Moreira, 28 – Xororó	Roseli Rodrigues Macário Almeida
25	EM O Pequeno Príncipe	R. Antônio da Cunha, , 109 – Jardim das Fontes	Rosangela Romão



26	EM Paiol Velho	Estrada do Mambu, 4.755 – Paiol Velho	Priscila Duarte Baldini
27	EM Paio Velho II (EM Juvenal Coutinho)	Est Luz da Vida, 120 – Juvenal Coutinho	Priscila Duarte Baldini
28	EM Pedro Antônio de Almeida	Estrada Brasília Vieira, 121 – Sapateiro	Rosangela Bezerra Lopes de Oliveira
29	EM Pref ^o Rafael Cau	Rod. José Simões Louro Junior, s/n km 39 – Santa Isabel	Sandra Gonçalves Brandão
30	EM Prof ^a Ivani Novaes	R. Santiago Paschoal, 160 – Cipó	Claudia Nunes de Oliveira
31	EM Pro ^o Wladimir Costa	R. Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 220 – Centro	Edna Aparecida Pinheiro Christie
32	EM Raisia Casoy	R. Deocleciano dos Santos, 114 – Chácara Avai	Cristina Helena Lopes da Silva Guizzi
33	EM Sítio Gerassi	Est. Antonio Gerassi, 2071 – Santa Fé	Sonia Maria Cravo Roxo
	ESCOLAS FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO	
01	Centro Educacional Recanto Betânia	Rodovia José Simões Louro Junior, 3.470 – Itararé	
02	Colégio Franciscano Santa Clara	Avenida Central, 449 – Pq. Lagoa Rica	
03	Movimento Renovador Paulo VI	Rua Princesa Isabel, 100 – Centro	

2.4. As quantidades, data ou forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes;

2.5. Período de fornecimento de dentro calendário escolar, a contar da assinatura do contrato ou até a entrega total dos produtos.

2.6. A previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da secretaria e pelas unidades escolares.

3. DATA DA ABERTURA E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPES

3.1. A abertura será realizada às 09h00, do dia 28 de julho de 2022, No Departamento de licitações, situado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Município de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 de acordo com o grupo e o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, e a proposta.

3.2. Para participação na chamada pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, identificado, respectivamente, para o que se sugere a seguinte inscrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022
(IDENTIFICAÇÃO / NOME COMPLETO)

4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE)

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, na data e horário previsto no item 3.1, os documentos previstos nos § 1º, § 2º, e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº. 26/13, alterada pela Resolução nº. 04/15.

4.2. Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (Lei 12.440/11);
- d) Projeto de venda assinado pelo representante legal - **MODELO ANEXO II**;
- e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Prova da regularidade com a fazenda federal, relativo à seguridade social –CND e ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda - **MODELO ANEXO III**.
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda por cooperado/associado.

4.3. Os **Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes - **MODELO ANEXO II**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - **MODELO ANEXO III**.

4.5. Os **Fornecedores Individuais** deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Projeto de Venda com a assinatura do agricultor participante- **MODELO ANEXO II**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda - **MODELO ANEXO III**.

4.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos, fica facultada à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4.5. A habilitação dos projetos de venda consiste na verificação da documentação entregue. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão públicas registrada em ata.

5 - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE VENDA

5.1. Após a habilitação, a Comissão Técnica deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução n. 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela resolução 04/2015 observadas as seguintes condições:

- a) -Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária;
- b) - O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

5.2. No limite assinalado na alínea “b” do item anterior, não estão incluídas as vendas para outros programas de compras governamentais, como o PAA.

5.3. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 40 mil por cada membro portador de DAP acessória.

5.4. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.5. Uma Comissão Técnica constituída para este fim classificará as propostas, devendo observar tanto sempre que possível as compras de gêneros alimentícios de produtores que tenham residência e produção no município, de produtores do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade, observadas as normas estabelecidas pela Divisão da Agricultura Familiar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE.

5.6. Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda quantidade solicitada, a Municipalidade poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

5.7. Em caso de empate após a classificação dos proponentes será realizado sorteio. À critério da municipalidade poderá ser feito um acordo entre as partes para a divisão dos produtos a serem adquiridos.

6 - CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **MODELO ANEXO IV**.

6.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues à Contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente, ou seja, os produtos contratados não podem ser diversos daqueles constantes da Chamada Pública; o que pode ocorrer é apenas a alteração da quantidade dos produtos contratados. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Nutricionista responsável técnico.

7 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista e pelo Conselho da Alimentação Escolar - CAE;

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação - Setor de Nutrição.

7.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

8 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Anulação ou revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada está a 10 (dez) dias, após será considerada inexecução do contrato.

9.2. Multa de 10% (um por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O presente edital será publicado na imprensa oficial, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico www.embuguacu.sp.gov.br, conforme disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013, alterada pela resolução 04/2015.

10.3. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Produção Própria de Alimentos.

ANEXO IV.- Minuta de contrato;

10.4. Dotação Orçamentária:

Previsão Orçamentária: 01693 05.02.00 3.3.90.30.00 12 361 0012 2060 95 2850000

Embu-Guaçu, 12 de julho de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal de Embu Guaçu

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PADRONIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Para aquisição dos Gêneros Alimentícios Perecíveis que deverão ser oriundos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 6 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20, de 02/12/2020 e a Resolução Nº 04/2015/ CD/ FNDE/ MEC – DAP Física e DAP Física do Agricultor Familiar, encaminho o Termo de Referência – Padronização de Alimentação.

Os alimentos são destinados para o consumo da Alimentação Escolar, dos estudantes das Escolas Municipais e Filantrópicas.

A seguir segue os anexos:

- I – Local e endereço de entrega (ponto a ponto);
- II – Diversidade e sua respectiva quantidade;
- III – Exigências técnicas específicas.

1. DOS LOCAIS DE ENTREGA

Descrição do local e endereço de entrega, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 210. Centro. Embu-Guaçu/ SP – Tel (11) 4662-9110:

1 – As entregas serão ponto a ponto, semanalmente, as terças-feiras (exceto nas semanas que houver feriados e pontos facultativo), conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar em acordo com o cardápio programado pela nutricionista e sazonalidade do produto;

	ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	Diretores
01	EM Alfredo Schunck	Avenida do Moinho, 290 – Cipó do Meio	José Laércio Galdino de Oliviera

02	EM Amália Olímpia T. Fabeny	R. Emília Pires, 135 – Centro	Vania Aparecida dos Santos
03	EM Amanda Consuelo da Cunha	R. Filarina Alves de Oliveira, 75 – Parque São Paulo	Criziella Araujo Santos
04	EM Antônio Lucas Vieira	R. Emília de Jesus, 371 – Jd. Progresso	Rita de Cassia Tesser
05	EM Antônio Lucas Vieira II (EM Vila Norgang)	R. Salvino Antônio, 691 – Alto do Itararé	Rita de Cassia Tesser
06	EM Bairro da Lagoa Grande	Largo Amâncio Miguel, s/n – Lagoa Grande	Vanessa Brito Mendes
07	EM Bairro da Lagoa Grande II (EM Maria Domingues da Silva)	R. dos Ciclames, 48 – Recanto da Lagoa Grande	Maria do Socorro Soares Teixeira
08	EM Benedito Ant ^o Cezarino	R. São Wladimir, 104 – Flórida II	Nilma Souza de Oliviera
09	EM Cecília Cristina de Oliveira Rodrigues	R. Antonio Adolfo da Silva, 186 – Pq. Recreio Represa	Isabel Julia da Silva
10	EM Clara Rodrigues	R. Chyomatsu Otani, 115 – Flórida I	Roseli Aparecida de Lazari Cinti
11	EM Elton Rocumback dos Santos	R. Sesefredo Clein Doll, 415 – Cipó	Sonia Gomes Coelho
12	EM Érika Azevedo Vieira Reis	R. Wanderlei Costa, 90 – Jd. São Paulo	Rute Soares de Abreu
13	EM Esther Ap ^a Rodrigues dos Santos	R. Tiradentes, 182 – Jd. Emília	Edna Morelli
14	EM Etelvina Delfim Simões	R. David Farah, 45 – Vila Louro	Anderli Ana da Silva Pedroso das Dores
15	EM Eurides José de Amorim	Est. Cecília Freiberge Maier, 500 – Chácara dos Amigos	Alessandra Vaz Domingues
16	EM Floriza Justa Schunk	R. Padre Donizetti, 601 – Jd. Campestre	Cícero Luiz da Silva Santos
17	EM Idalina Machado das Dores	Estr. de Santa Rita, 57.794, km 57,5 – Penteados	André Pires Caetano
18	EM João Alves	R. San Diego, 285 – Califórnia	Maria Emilia oliviera Pinto de Andrade
19	EM João Gava	Est. do Paulistinha, 1450 – Paulistinha	Ana Alice Alves da Silva
20	EM Jonas Gomes de Souza	R. Silvestre Dantas, 138 – Cipó	Celly Sandra Saraiva Vieira

21	EM Lourdes Rasquinho Roschel	R. Hermes da Fonseca, 58 – Vila Schunck	Sheila Regina Xavier Correa
22	EM Madalena Branca dos Santos	R. das Goiabeiras, 300 – Val Flor	Andrea Regina Gregorio da Silva
23	EM Magna Pochini Cavinati	R. Angel Parra Colmenero, 203 – Vila Cristina	Cristiane Mandaji da Silva
24	EM Maria Ignez Concelles	R. Olívio Moreira, 28 – Xororó	Roseli Rodrigues Macário Almeida
25	EM O Pequeno Príncipe	R. Antônio da Cunha, , 109 – Jardim das Fontes	Rosangela Romão
26	EM Paiol Velho	Estrada do Mambu, 4.755 – Paiol Velho	Priscila Duarte Baldini
27	EM Paio Velho II (EM Juvenal Coutinho)	Est Luz da Vida, 120 – Juvenal Coutinho	Priscila Duarte Baldini
28	EM Pedro Antônio de Almeida	Estrada Brasília Vieira, 121 – Sapateiro	Rosangela Bezerra Lopes de Oliviera
29	EM Pref ^o Rafael Cau	Rod. José Simões Louro Junior, s/n km 39 – Santa Isabel	Sandra Gonçalves Brandão
30	EM Prof ^a Ivani Novaes	R. Santiago Paschoal, 160 – Cipó	Claudia Nunes de Oliviera
31	EM Pro ^o Wladimir Costa	R. Arlete Aparecida de Moraes Lopes, 220 – Centro	Edna Aparecida Pinheiro Christe
32	EM Raisia Casoy	R. Deocleciano dos Santos, 114 – Chácara Avaí	Cristina Helena Lopes da Silva Guizzi
33	EM Sítio Gerassi	Est. Antonio Gerassi, 2071 – Santa Fé	Sonia Maria Cravo Roxo
	ESCOLAS FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO	
01	Centro Educacional Recanto Betânia	Rodovia José Simões Louro Junior, 3.470 – Itararé	
02	Colégio Franciscano Santa Clara	Avenida Central, 449 – Pq. Lagoa Rica	
03	Movimento Renovador Paulo VI	Rua Princesa Isabel, 100 – Centro	

2 – As quantidades, data ou forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes;

3 – Os produtos serão destinados para a Alimentação Escolar de:

- ✓ Escolas Filantrópicas;
- ✓ Escolas Municipais.

- Atendimento aos alunos das seguintes Etapas e Modalidades de Ensino:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental I e II;
- Educação de Jovens e Adultos.

2. DOS ITENS:

Definição de quantidade total de cada produto, atendendo as exigências do PNAE, no período de duzentos dias letivos – (execução no exercício financeiro de 2022/ 2023):

	Produtos	Sazonalidade	Quantidade	Unidade
01	Abóbora Japonesa	Jan, mar, abr, mai, jun, jul, ago	1.750	Kg
02	Abóbora Moranga	Jan, mar, agos, nov, dez	1.750	Kg
03	Abóbora Paulista	Jan, abr, mai, jun, set	1.750	Kg
04	Abóbora Seca	Fev, mar, abr, mai, jun	1.750	Kg
05	Abobrinha	Agos, set, out, nov	4.000	Kg
06	Acelga	Agos, set	1.400	UN
07	Agrião	Agos, set, out	1.400	Mç
08	Alface americana	Jan, fev, març, abril, mai, agos, set, out, nov, dez	1.000	Un
09	Alface crespa	Jan, fev, mar, abr	1.000	UN
10	Alface lisa	Jan, fev, març, abril, maio	1.000	UN
11	Alface mimosa	Jan, març, abril, dez	1.000	UN
12	Alface romana	Jan, fev, març, dez	1.000	UN
13	Almeirão	Set, out, nov, dez	1.600	UN
14	Banana nanica	Fev, mar, abr, mai, agos, set, out, nov	40.000	Kg
15	Banana prata	Out, nov, dez	40.000	Kg
16	Batata doce	Mai, jun, jul	7.680	Kg
17	Beterraba	Jan, fev, mar, jul, agos, set, out, nov, dez	7.680	Kg
18	Brocolis	Agos, set, out, nov, dez	4.000	UN
19	Cenoura	Todos os meses	9.600	Kg
20	Cheiro verde	Jan, fev, mar, abr, mai, jul, agos, out, nov, dez	1.200	Mç
21	Chicória	Jan, fev, mar, abr, mai	2.000	Mç
22	Chuchu	Mar, abr, mai, out	4.000	Kg
23	Couve manteiga	Jul, ago, set	2.400	Mç
24	Couve flor	Abr, jul, ago, set, out	4.000	UN

25	Escarola	Fev, mar, abr, ago	1.600	UN
26	Espinafre	Mar, abr, ago, set, out	2.000	Mç
27	Inhame	Mai, jun, jul, ago, set, out	6.000	Kg
28	Limão	Jan, fev, mar, abr, mai, jun, jul	2.000	Kg
29	Mandioca	Mai, jun, jul, ago	5.000	Kg
30	Pepino	Jan, fev, mar, abr, set, out, nov, dez	3.200	Kg
31	Pimentão	Abr, mai, jun, jul, ago, set, out, nov, dez	1.200	Kg
32	Rabanete	Menos fev.	800	Kg
33	Repolho Roxo		1.250	UN
34	Repolho verde		3.750	UN
35	Rúcula	Mar, abri, out, nov, dez	2.000	Mç
36	Tomate		10.560	Kg

Diante das variáveis como: mercado, produtividade, sazonalidade, fenômenos naturais e impactos ambientais se verifica a necessidade de alterar a unidade de medida quilo por unidade/maço dos itens: acelga, agrião, alface, almeirão, brócolis, cheiro verde, chicória, couve manteiga, couve flor, escarola, espinafre, repolho e rúcula.

3.RELAÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS

RECURSOS: PNAE

Segue padronização dos itens necessários para Alimentação Escolar, com base no Código Sanitário Decreto nº 12.342 de setembro de 1978, no Código Sanitário Municipal e no Código da Vigilância Sanitária – 05/2014 (CVS – 05/14).

PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS

- FRUTAS

Definição

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo, *in natura*.

Descrição

Frutas diversas, destinadas ao consumo *in natura*, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Designação

O produto será designado simplesmente por seu nome comum. Ex.: “banana”, “laranja”, “pêssego”.

Classificação

As frutas, de acordo com as suas características, serão classificadas em:

- Extra – esta classe deverá ser constituída por frutas de ótima qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho que e consentem tamanho, cor e conformação uniformes. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca.

Banana Nanica	Casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio. Não deve estar amassada ou mofada, com casca muito pintada ou escurecida, a casca deve ser amarela com a ponta verde, comprimento de 18 a 22 cm e diâmetro de 32 a 36 mm.
Banana Prata	Casca uniforme e limpa, fruto firme e cheio. Não deve estar amassada ou mofada, com casca muito pintada ou escurecida, a casca deve ser amarela com a ponta verde, comprimento de 15 a 17 cm e diâmetro de 26 a 30 mm.
Limão rosa	Casca alaranjada, deve estar uniforme, firme, sem amolecimento ou mofo, odor, agradável. A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração, lisa e brilhante.
Limão taiti	Casca de cor verde, deve estar uniforme, firme, sem amolecimento ou mofo, odor, agradável. A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração, lisa e brilhante.

Características Gerais

As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínos e sãos, e estarem de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.972, de 25.05.00, regulamentada pelo Decreto nº 6.268 de 22.11.07, Resolução RDC nº 12, de 02,01,01 – ANVISA/ MS, Instrução Normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12.11.02 e a Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA/MS e satisfazer a seguintes condições mínimas:

- a) ser fresca;
- b) ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade;
- c) apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes;
- e) não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;
- f) estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- g) estar livres de resíduos de fertilizantes;
- h) A casca deve ser íntegra, sem sinais de perfuração.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto do Estado de São Paulo, Lei 10083 de 23/09/1998, do decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-5/2013.

- **HORTALIÇAS**

Definição

Hortaliça é a planta herbácea, da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento, na sua forma natural.

Designação

O produto será designado: verdura, quando utilizadas as partes verdes; legumes, quando utilizado o fruto ou a semente, especialmente das leguminosas e raízes, tubérculos e rizomas, quando utilizadas as partes subterrâneas.

Classificação

I – As hortaliças, de acordo com a parte que foi utilizada como alimento, serão classificadas em:

- a) Verdura;
- b) Legume;
- c) Raízes, tubérculos e rizomas.

II – As hortaliças, de acordo com as características, serão classificadas em:

- Extra – esta classe deverá ser constituída por hortaliças de ótima qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Não serão permitidos defeitos nas hortaliças desta classe. Deverá haver uniforme na coloração, tamanho e conformação.

Características Gerais

As hortaliças próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- a) Ser fresca;
- b) Ser colhida ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade;
- c) Estar livre da maior parte possível da terra derente;
- d) Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho;
- e) Estar livre de resíduos de fertilizantes;

f) Corresponder às indicações de qualidade

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto do Estado de São Paulo, Lei 10083 de 23/09/1998, do decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-5/2013.

- LEGUMES

Definição

Legume é o fruto ou semente de diferentes espécies de plantas, principalmente das leguminosas, utilizados como alimentos.

Designação

O produto será designado, simplesmente, por seus nomes comuns. “berinjela”, “chuchu”, “abobrinha”.

Classificação

Os legumes, de acordo com as suas características, serão classificadas em:

- Extra – esta classe deverá ser constituída por legumes de ótima qualidade, suficientemente desenvolvidos. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nos legumes que alterem sua conformação e sua aparência;

Abóbora	Bem formada, de cor alaranjada clara, tenra, firme e que tenha a parte superior e inferior bem formada, unidade com 0,65 à 0,75 kg.
Abobrinha italiana	Extra AA, bem formada, de cor verde clara, tenra, firme e que tenha a parte superior bem formada.
Chuchu	Extra AA. Bem formado, de cor verde clara ou escura, limpo, livre de partes estragadas, tenro e firme.
Pepino	Bem formado, firme, de cor verde escuro, isento de partes estragadas.
Pimentão verde	Bem formado, firme, de cor verde escuro, isento de partes estragadas, classe 12, sub-classe 8.
Tomate	Extra AA. Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes.

Características Gerais

Os legumes próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínas e sãos e satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser colhido ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;
- b) Estar livre de enfermidades;
- c) Não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- d) Não estar sujos de terra;
- e) Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- f) Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- g) Estar livre de resíduos de fertilizante.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto do Estado de São Paulo, Lei 10083 de 23/09/1998, do decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-5/2013.

- **RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS**

Definição

Raiz, tubérculo e rizoma é a parte subterrânea desenvolvida de determinadas plantas, utilizada como alimento. Ex.: tubérculo (batatinha), rizoma (araruta), raiz (cenoura).

Designação

O produto será designado, simplesmente, por seus nomes comuns. Ex.: “mandioca”, “batata inglesa”, “nabo”, “cenoura”.

Classificação

As raízes, tubérculos e rizomas de acordo com as suas características, serão classificadas em:

- Extra – esta classe deverá ser constituída por raízes, tubérculos e rizomas de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes;

Batata doce	Bem formada; limpa, firme, que esteja livre de partes estragadas.
-------------	---

Beterraba	Extra AA, firme, redonda, de cor vermelha vivo, tamanho médio a pequeno, pele lisa, quando em maço a qualidade pode ser variada pelas condições dos talos e folhas (quando murchas, indicam falta de frescor).
Cenoura	Extra AA, parte superior bem formada, de cor laranja avermelhada, tenra, firme, classe de 140 e/ou 180 mm de comprimento.
Inhame	Firme e uniforme, livre de partes estragadas.
Mandioca graúda	Extra AA, Suficientemente desenvolvida, com aspecto, sabor e aroma típicos da espécie, firme e uniforme, livre de partes estragadas.
Rabanete	Bem formado, de cor branca em seu interior e casca roseada, firme e uniforme, livre de partes estragadas.

Características Gerais

As raízes, tubérculos e rizomas próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínas e são e satisfazer as seguintes condições:

- Ser de colheita recente, feita pela manhã. A secagem será ao sol ou protegida dos raios solares, conforme o caso, em lugares secos, ventilados e limpos;
- Ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;
- Não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Estar livres de enfermidades;
- Estar livres da maior parte possível de terra aderente à casca;
- Estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- Estar livres de resíduos de fertilizantes;
- Não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deverá estar intacta e limpa;
- Não poderão ser dados ao consumo ou expostos à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido cianídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que destinarem.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto do Estado de São Paulo, Lei 10083 de 23/09/1998, do decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-5/2013.

VERDURAS

Definição

Verdura é parte geralmente verde das hortaliças, utilizadas como alimento no seu estado natural.

Designação

O produto será designado, simplesmente, por seus nomes comuns. “alface”, “chicória”, “almeirão”.

Classificação

As verduras, de acordo com as suas características, serão classificadas em:

- Extra – esta classe deverá ser constituída por verduras de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar: coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem sua conformação e sua aparência.

Acelga	Extra tipo 12, folhas verde claro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, peso médio de 1,5 kg a 2,5 kg.
Agrião	Extra tipo 12, folhas verde escuro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, peso médio de 0,5 kg a 1 kg.
Alface	Extra tipo 12, folhas verdes, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, peso médio 0,3 a 0,6 kg.
Almeirão	Folhas verdes, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes, peso médio de 0,5 kg a 1 kg.
Brocole	Extra, folhas verde escuro, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.
Cheiro verde	Verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração e sem defeitos, inclusive em seu meio, peso médio 0,4 a 0,6 kg.
Chicória	Folhas verde escuro, sem defeitos, sem descoloração, bem desenvolvidas, intactas e firmes.
Couve flor	Extra, flores brancas sem partes escuras, talos e folhas verde claro, firmes intactos, sem descoloração e sem defeitos.
Couve manteiga	Extra tipo 24, folhas de verde escuro, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem descoloração, sem defeitos.
Escarola	Extra, peso de 0,7 a 1 kg o maço, folhas verde intenso, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.
Espinafre	Extra, peso de 0,7 a 1 kg o maço, folhas verde intenso, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.
Repolho	Liso branco extra, de cor verde claro, tamanho médio, bem desenvolvidos, firmes, intactos e sem descoloração, sem defeitos
Rúcula	Folhas verdes, sem defeitos, sem descoloração e bem desenvolvidas, intactas e firmes.

Características Gerais

As verduras próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições:

- h) Ser frescas;
- i) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- j) Estar livre de enfermidades e insetos;
- k) Não estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- l) Estar livre das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente;
- m) Estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- n) Estar livre de resíduos de fertilizante.

CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS deverão obedecer o Código Sanitário do Decreto do Estado de São Paulo, Lei 10083 de 23/09/1998, do decreto Nº 12.342 de 27 de setembro de 1978, a NTA 13 e o CVS-5/2013.

PARA TODOS OS PRODUTOS:

1) Embalagem

A embalagem é o instrumento de proteção, movimentação e exposição do produto. A Instrução Normativa Conjunta SARC/ ANVISA/ INMETRO Nº 009, DE 12/11/2002 estabelece as exigências para as embalagens de frutas e hortaliças frescas. As embalagens poderão ser descartáveis ou retornáveis. Se retornáveis, deverão ser higienizadas a cada uso. Se descartáveis deverão ser recicláveis ou de incinerabilidade limpa. Deverão ser de medidas paletizáveis, isto é, o seu comprimento e a sua largura deverão ser submúltiplos de 1m por 1,2m, a medida do palete padrão brasileiro (PRB). Deverão ser rotuladas. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deteriorização. Embalagem plástica, com o produto já quantificado para cada unidade escolar, ou dependendo da quantidade do produto de cada unidade poderá ser entregue em caixas de madeira.

2) Rotulagem

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo da embalagem primária, deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca e/ou classificação;
- Nome, endereço e CNPJ do produtor;
- Data de empacotamento ou fabricação;
- Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento e/ou empilhamento máximo;
- Nº do registro no órgão competente;
- Nº do lote, caso utilizado;
- Componentes do produto em embalagem primária.

3) Amostra dos alimentos

As amostras serão analisadas pela Nutricionista Responsável Técnica (RT), para aprovação da qualidade dos alimentos para futuras entregas;

4) Ficha técnica de cada alimento

**ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n. xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar.	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
				Total do projeto		

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____,
residente e domiciliado na _____, Município de
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de
Chamada Pública nº 0002/2022, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2022 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º02/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____de ____de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Embu Guaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Embu Guaçu, ____de ____de ____.

CONTRATANTE:
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADO:

ANEXO – XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°:

OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios produzido pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à produção da merenda escolar, com entrega ponto a ponto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de Referência, Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Antônio Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 089.604.068-21
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CONTRATADO:

Embu Guaçu XX de XXXX de 2022.